



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 64/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO: - Atendendo ao disposto nos Artigos 58, I e IV, 59, *caput* do Regimento Interno e devido à necessidade de aprovação da matéria, entendemos que a proposta deve ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, decidimos por unanimidade dos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conceder Parecer Favorável à matéria em epígrafe, atendendo assim, também, ao que estabelece o Art. 6º, I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 76 e 77, e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2021.



TADEU PEROSA ALBARELLO

Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: - Os integrantes da Comissão acima declinada, após as ponderações do Senhor Relator e análise do Projeto de Lei em questão, especialmente quanto ao Mérito, emitem **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2021.



DARIN NEGRI
Presidente



TADEU PEROSA ALBARELLO

Relator



ROSE CLERI DE-SOUZA

Membro/Secretário



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 64/2021

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONCLUSÃO: - Atendendo ao disposto nos Artigos 58, I e IV, 61, *caput* do Regimento Interno e devido à necessidade de aprovação da matéria, entendemos que a proposta deve ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, decidimos por unanimidade dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, conceder Parecer Favorável à matéria em epígrafe, atendendo assim, também, ao que estabelece o Art. 6º, I, II e III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 76 e 77, e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Casa.

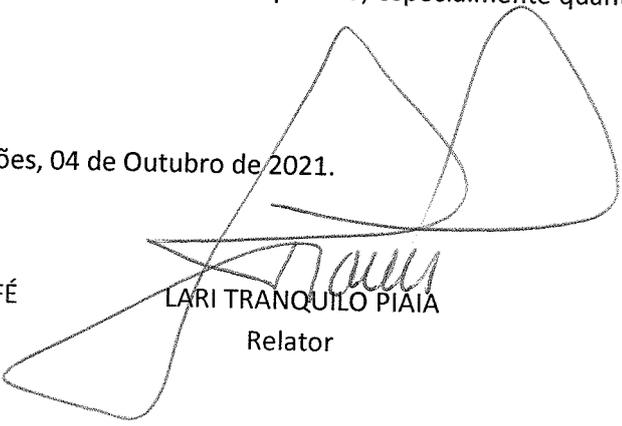
Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2021.


LARI TRANQUILO PIAIA
Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: - Os integrantes da Comissão acima declinada, após as ponderações do Senhor Relator e análise do Projeto de Lei em questão, especialmente quanto ao Mérito, emitem **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 04 de Outubro de 2021.

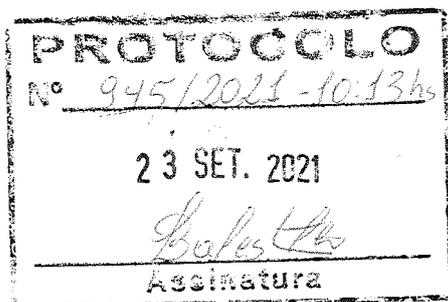

VINÍCIUS ZANCAN BONAFÉ
Presidente


LARI TRANQUILO PIAIA
Relator


OLÍVIO DA COSTA
Membro/Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2021

AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme discriminação abaixo:

04.01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

04.123.0005.1004 -	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 0001	R\$ 70.000,00

06.01 – Secretaria Municipal de Educação - MDE

12.361.0053.1009 -	Aquis. Equip. e Mat. Permanente P/ Educacao - Mde	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 0020	R\$ 20.000,00

06.02 – Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB

12.365.0057.1012 -	Ampliacao e Ref.de Prédios Escol .infantil- Fundeb	
44905100000000 -	Obras e Instalações - Rec. 0031	R\$ 210.000,00
12.361.0053.1010 -	Aquis. de Equip. e Mat.permanente P/ Educ. -Fundeb	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 0031	R\$ 70.000,00
12.365.0057.2104 -	Manutenção Educação Infantil - Creche - Fundeb	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 0031	R\$ 20.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



07.02 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS

10.301.0032.1019 -	Implant./Const.e Manut.U. Básica de Saúde UBS - ASPS	
44905200000000 -	Equipamentos e Mat. Permanente - Rec. 0040	R\$ 34.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei;

I – A tendência de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 0001 – LivreR\$ 70.000,00
- No recurso 0020 – MDER\$ 20.000,00
- No recurso 0031 – FundebR\$ 300.000,00
- No recurso 0040 – ASPSR\$ 34.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 22 dias do mês de setembro de 2021.

O presente processo foi Deliberado na sessão de 04/10/2021

APROVADO REPROVADO
POR 08 X 00 VOTOS

NA INTEGRAL COM EMENDA Nº _____

Palmitinho
SECRETÁRIO


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 64/2021

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021.

O presente projeto Lei visa a abertura de crédito adicional suplementar na Lei orçamentária – LOA de 2021, no valor supracitado assim distribuído;

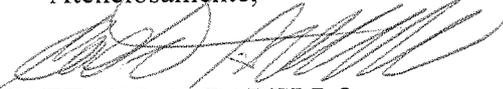
- R\$ 70.000,00 na Secretaria Municipal da Fazenda, que tem por objetivo de adquirir 01 veículo para ser usado junto aos setores de tributação e arrecadação.

- R\$ 320.000,00 na Secretaria Municipal da Educação, que tem por objetivo adquirir 44 Notebook para os alunos da Rede municipal de Ensino, bem como construir 02 sala de aula, junto a EMEI Professora Regina Albarello Folle.

- R\$ 34.000,00 na Secretaria Municipal da Saúde que tem por objetivo construir 01 espaço/sala para os serviços de vacinação, junto ao UBS Dr. Paulo Inácio Zanchet.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal